



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1997-2000
Santa Maria do Oeste
Centro da Boa Nova Missões

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 85.066.892/0001-86, com sede na Rua Generoso Karpinski, Centro Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pela Srª. **NEROLY J. DE LIMA F. JORGE**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.340.449-0 e inscrito no CPF. sob n.º. 960.256.979-49, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 029/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

NEROLY J. DE LIMA F. JORGE -
ME

Testemunhas

Marcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 065/2018

Exonerar Professor PSS na Secretaria Municipal de Educação, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR por iniciativa da Contratada, APARECIDA DA LUZ ARAUJO BUENO, portadora do CPF nº 5216130991 de cargo de PROFESSOR PSS, conforme Lei 466/2017.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 23 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 020/2018, elaborado pela Modalidade de PREÇAÇO PRESENCIAL Nº 010/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 8 items for window materials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 3 items for window materials.

O valor global dos itens acima soma de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 23 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/ME sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIAL IVAIPORÁ LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 75.274.423/0018-85, com sede na Rua XV de Novembro, 1027, Centro, Palmital - PR, neste ato representado pela Sr. MARISTELA GIL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.254.665-0 e inscrita no CPF. sob nº. 405.343.400-91 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

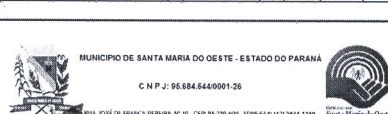
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 031/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Em conformidade com o disposto no presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

Testemunhas: José Reinaldo Oliveira, Prefeito Municipal; Márcia Renata Rosa, RG: 8.301.254-4, CPF: 348.255.171-53; Fernando Lopes, RG: 7.605.179-8, CPF: 033.183.689-03.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/ME sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 85.066.852/0001-86, com sede na Rua Generoso Karpinski, Centro Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pela Sr. NEROLY J. DE LIMA F. JORGE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.340.449-0 e inscrita no CPF. sob nº. 980.256.979-49, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

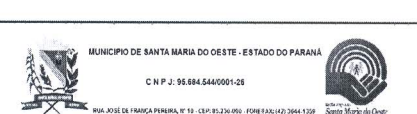
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 029/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Em conformidade com o disposto no presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

Testemunhas: José Reinaldo Oliveira, Prefeito Municipal; NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME; Márcia Renata Rosa, RG: 8.301.254-4, CPF: 348.255.171-53; Fernando Lopes, RG: 7.605.179-8, CPF: 033.183.689-03.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/ME sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado SGARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.999.981/0001-57, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, 530, Centro Pitanga - Pr, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO SGARBOSSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.426.359-0 e inscrito no CPF. sob nº. 049.938.028-13, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 030/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Em conformidade com o disposto no presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

Testemunhas: José Reinaldo Oliveira, Prefeito Municipal; SGARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME; Márcia Renata Rosa, RG: 8.301.254-4, CPF: 348.255.171-53; Fernando Lopes, RG: 7.605.179-8, CPF: 033.183.689-03.

APROVADO EM REUNIÃO PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO E SUI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONADO A SEQUENTE LEI:

LEI Nº 11 Fica o Chefe da Polícia Esportiva autorizada a doar para o Estado do Paraná uma área de terreno medindo 3.600,00 m², (três mil e seiscentos e noventa metros quadrados), constituída pelo lote nº 40-E, zona G1 do Quilombo Urbano, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná, sob o matrícula nº 35.100.

Parágrafo Único: O imóvel resultante do art. 1º desta lei, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei, para ser utilizado como sede da Polícia Esportiva do Estado do Paraná.

Art. 2º O bem imóvel resultante do art. 1º desta lei será destinado à construção de uma quadra poliesportiva, com o objetivo de proporcionar ao povoamento da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, a prática de esportes e lazer, no uso de área que se encontra em estado de abandono.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2018.

Márcio G. Gallegari Rodrigues Barbosa Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 114 FONE (042) 3646-1122 - FAX 3646-1122 CASA POSTAL 11 - CEP. 83.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº SL Nº 23 DE MARÇO DE 2018

Constitui Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FAIMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FAIMS, criado através da Lei Municipal nº 1634, de 06 de maio de 2011, pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Luciano Carillo da Rosa; Suplente: Gabriel Malara Nova.

Representantes da Secretaria Municipal da Cidade: Titular: Nara Dequich; Suplente: Erlson José Marcondes Filho.

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pitanga: Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes; Suplente: Sergio Hey.

Representantes das Associações de Moradores situadas na zona urbana do município de Pitanga/PR: Titular: Aloisio Redemann; Suplente: Maria Inês B. Martin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2018.

Márcio G. Gallegari Rodrigues Barbosa Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Rua Travesseiro João Leite S/N - Centro de Curitiba do Idoso Nossa Senhora Aparecida - Pitanga-PR Telefone: (042) 3646-4892

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.113/2004,

RESOLVE

Art. 1º Aproveita o Plano de Trabalho, contendo o Termo de Colaboração nº 01/2018, entre o município de Pitanga/PR e Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, de acordo com a Lei nº 2124, de 13 de maio de 2018. Considerando que a aprovação se deu em âmbito extraordinário, Ata nº 187.

Pitanga, 26 de março de 2018.

Verônica Alessi Bertoldo da Silva CPF: 948.281.369-53 Presidente do CMDI